

CNPJ: 05.139.464/0001-05

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2021

TERMO DE CONTRATO Nº. 018/2021___, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021___, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 05.139.464/0001-05**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na Travessa Presidente Vargas nº 475, Bairro Centro, CEP 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80**, representado legalmente pelo Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na Rua 85, nº 114 Staff, Bairro: Centro, CEP 68.920-000, na cidade de Santarem/PA, **Fundo Municipal de Educação** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09**, representada legalmente pela Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado Traqvessa 1º de Maio, nº 818, Bairro Buritizal, CEP 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82**, representada legalmente pela Sr. **JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00, residente e domiciliado Rua Magalhães Barata, nº 927, Bairro Centro, na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a(s) empresa(s) xxxxxxxx inscrita com CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a)_, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. ____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro: Centro – Almeirim/PA – CEP: 68.230-000

CNPJ: 05.139.464/0001-05

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ _____ (____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ (____) ____, com início em ____ de ____ de 2021, e término em ____ de ____ de 2021, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços /2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Unidade:	0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE
Ação:	04.122.0004.2-002 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.
Unidade:	0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo.
Unidade:	0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
Ação:	04.121.0005.2-006 - Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento.
Unidade:	0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ação:	04.121.0004.2-009 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda.
Unidade:	0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
Ação:	04.124.0005.2-013 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno.
Unidade:	0207 - GUARDA MUNICIPAL
Ação:	06.181.0006.2-014 - Manutenção da Guarda Municipal.
Unidade:	0208 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação:	13.122.0013.2-015 - Manutenção do Departamento de Cultura.
Unidade:	0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
Ação:	15.122.0015.2-017 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura.
Unidade:	0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO
Ação:	20.122.0020.2-019 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Economico.
Unidade:	0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Ação:	04.121.0004.2-021 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado.
Órgão:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	10.122.0010.2-057 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde. 10.122.0010.2-058 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS.

CNPJ: 05.139.464/0001-05

	10.301.0010.2-075 - Manuten�o do SAMU. 10.301.0010.2-076 – Manut. dos Postos de Sa�de do Munic�pio. 10.302.0010.2-080 – Manut. das Ativ. do Hospital Municipal. 10.302.0010.2-081 – Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado.
�rg�o:	05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA�O
Unidade:	0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA�O
A�o:	12.122.0000.2.087 – Manut. da Secret. Exec. de Educa�o. 12.122.0000.2-088 – Manut. do Fundo Municipal de Educa�o - FME. 12.361.0000.2-130 - Manut. Do Ensino Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%.
�rg�o:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
A�o:	18.122.0018.2-144 – Manuten�o do Fundo de Meio Ambiente.
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - 001 - Material de Consumo.

CL USULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - Para realiza o dos produtos adquiridos proceder-se-  da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveni ncias da CONTRATANTE:

5.1.1 - A CONTRATADA fornecer  o material, mediante a apresenta o de “Ordem de Fornecimento” (em duas vias), assinadas por servidor respons vel e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

5.1.2 - A “Ordem de Fornecimento” dever  ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2 - O fornecimento do objeto dever  ser entregues de acordo com a especifica o do termo de Refer ncia.

5.3 - As condi es estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a aquisi o dos produtos especificados no termo de refer ncia anexo a este contrato.

CL USULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1 - As partes devem cumprir fielmente as cl usulas aven adas neste contrato, respondendo pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial.

6.2 - A CONTRATADA deve:

6.2.1 Nomear preposto para, durante o per odo de vig ncia, represent -lo na execu o do contrato;

6.2.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obriga es vinculadas   legisla o tribut ria;

6.2.3 Manter, durante a vig ncia do contrato, as condi es de habilita o exigidas na licita o, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveni ncia de fato impeditivo da manuten o dessas condi es;

6.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

CNPJ: 05.139.464/0001-05

6.2.5 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei n . 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificar  atrav s dos atos praticados ou omiss o de seus funcion rios ou prepostos, no exerc cio ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.6 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.7 Fornecer os produtos dentro das melhores condi es, zelo e  tica, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itiner rios e hor rios estabelecidos pela CONTRATANTE;

6.2.8 Responsabilizar-se por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: sal rios, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribui es, indeniza es, vales-transportes, vales- G neros Aliment cios, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2.9 Responsabilizar-se por quaisquer a es judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por for a de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.2.10 Apresentar do fornecimento dos produtos com os itens descritos no termo de refer ncia;

6.3 S o expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1 A veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o da CONTRATANTE;

6.3.2 A subcontrata o ou a transfer ncia a terceiros, por qualquer forma, da execu o do objeto deste contrato, sem pr vio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e

6.3.3 A contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vig ncia deste contrato.

6.4 A CONTRATANTE deve:

6.4.1 Expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2 Prestar as informa es e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execu o do contrato;

6.4.3 Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei n . 8.666/93;

6.4.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorr ncia de eventuais falhas ou imperfei es no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua corre o; e

6.4.5 Providenciar os pagamentos devidos   contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos produtos pelo Setor Respons vel.

CL USULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

7.1 - Durante a vig ncia deste contrato, a execu o do objeto ser  acompanhada e fiscalizada pelo (a)

CNPJ: 05.139.464/0001-05

titular da **Prefeitura Municipal de Almeirim** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2 - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representa-lo sempre que for necessário.

7.3 - A atestação de conformidade pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.

9.3 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

9.4 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.5 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebido.

9.6 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal N.º 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou o fornecimento dos produtos solicitados nota fiscal para conferência e aceito, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa dos produtos, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.

11.2 A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Almeirim**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1 Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

11.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

11.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

CNPJ: 05.139.464/0001-05

11.3 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos produtos prestados e quantidade total.

11.4 A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento dos produtos;

11.6.2 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

11.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Prefeitura Municipal de Almeirim** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

11.8 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivo dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Almeirim/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Almeirim - Pará, de ____ de ____ de 2021.

Prefeitura Município de Almeirim - PA

Contratado